

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** CE000881/2021  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 14/09/2021  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR050164/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 14022.122754/2021-17  
**DATA DO PROTOCOLO:** 14/09/2021

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13624.101387/2019-43  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 23/12/2019

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA, CNPJ n. 00.765.796/0001-73, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE, CNPJ n. 04.255.308/0001-39, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 27 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERAÇÃO**, com abrangência territorial em **CE**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - FERIADO DO DIA DA CATEGORIA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, definir o cumprimento da cláusula 49ª e seu parágrafo único do 5º Termo Aditivo a CCT 2020/2021 com nº de Solicitação MR066632/2020.

**Parágrafo Primeiro: FICA ESTABELECIDO QUE O DIA DA CATEGORIA SERÁ COMEMORADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E PARA TANTO SERÁ FERIADO.**

**Parágrafo Segundo:** Esta data poderá ser negociada para abertura das empresas, de acordo com a cláusula 51ª, parágrafos 5º e 6º do 5º Termo Aditivo a CCT 2020/2021, mediante ACT com as empresas interessadas.

**Parágrafo Terceiro:** Para solicitar o Acordo Coletivo as empresas deverão preencher o requerimento disponível no site do SINDGEL-CE e enviar para o email: [sindgel@sindgelce.org.br](mailto:sindgel@sindgelce.org.br), e pagar o boleto referente a Taxa de Contribuição Assistencial, face a necessidade de fiscalização ao cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho e despesas de assistências jurídicas durante a vigência desta, após a confirmação do pagamento o Sindgel-CE enviará o comunicado com a data da realização da assembleia geral.

**Parágrafo Quarto:** O prazo para solicitar ACT para abertura de empresa nesta data será até o dia 23/09/2021.

**Parágrafo Quinto:** Fica **facultado** ao trabalhador a adesão à presente cláusula no que diz respeito a trabalhar nos dias acima especificados.

**Parágrafo Sexto:** **Não será feita anotação da falta do empregado nem desconto do dia faltoso**, haja vista que este trabalho será voluntário e a empresa fará uma consulta individual e prévia com lista de cientificação, com um dia de antecedência aos dias em referência nesta cláusula.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUARTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO AO TERMO ADITIVO

Em caso de descumprimento do presente Termo Aditivo por qualquer das partes abrangidas por este pacto laboral, as empresas serão notificadas para regularizar o fato e para pagamento da referida multa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A parte infratora pagará multa de R\$ 1.235,74 (Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), por estabelecimento que esteja envolvido na infração, por cada cláusula infringida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas reincidências, será aplicada a multa em dobro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando se tratar de empresa optante do REPIS, a multa estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula será de R\$ 617,87 (Seiscentos e Dezessete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO 5º TERMO ADITIVO A CCT 2020/2021

Este Termo Aditivo não revoga nenhuma das cláusulas do 5º Termo Aditivo a CCT 2020/2021 - MR066632/2020.

**AGENOR LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE

**SIND TRAB REFRIG TECN LAV E AR COND E TRAB NAS OF DE VEIC AUT CICL E CONS TECN EM VENDAS PC DE REF E VEIC AUT E CICL SIMIL DO EST DO CEARA**

**RANIERI PALMEIRA LEITAO**  
PRESIDENTE

**SINDICATO DO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CICLOMOTORES E REFRIGERACAO DO ESTADO DO CEARA - SINCOPECE**

## ANEXOS

### ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

